

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 292-E DE 2020

Altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, criado por decreto não numerado de 4 de junho de 2004, e localizado nos Municípios de Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí.

Art. 2º O Parque Nacional da Serra do Itajaí, localizado nos Municípios de Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Presidente Nereu e Vidal Ramos, no Estado de Santa Catarina, criado por decreto não numerado de 4 de junho de 2004, passa a ter os seguintes limites, descritos a partir das Cartas Topográficas Matriciais em escala 1:50.000, MI 2893-1, folha Apiúna (SG-22-Z-D-I-1), MI 2893-2, folha Botuverá (SG-22-Z-D-I-2), MI 2893-4, folha Aguti (SG-22-Z-D-I-4) e MI 2881-4, folha Blumenau (SG-22-Z-B-IV-4), todas publicadas no Banco de Dados Geográficos do Exército pela Diretoria do Serviço Geográfico (DSG), definidos em coordenadas planas UTM, DATUM SIRGAS 2000, zona 22S e Meridiano Central 51° W.Gr.: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0 de coordenadas planas aproximadas (c.p.a.), E 688700,8752 e N 7009124,1702, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue em linha reta até o ponto 1 de c.p.a. E 688586,9715 e N 7009065,7031, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 2





de c.p.a. E 687336,0057 e N 7008260,0298, localizado no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Minas de Prata; deste segue pelo referido córrego até o ponto 3 de c.p.a. E 687453,5157 e N 7008166,5521; deste segue em linha reta até o ponto 4 de c.p.a. E 687361,6641 e N 7008046,8600, localizado no Ribeirão Minas da Prata; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 5 de c.p.a. E 686983,4966 e N 7007949,7109, localizado na curva de nível de 280 m; deste segue pela referida curva até o ponto 6 de c.p.a. E 687356,0073 e N 7007944,0833; deste segue em linha reta até o ponto 7 de c.p.a. E 687575,1083 e N 7007803,8524, localizado no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Minas de Prata; deste segue pelo referido córrego até o ponto 8 de c.p.a. E 687656,8556 e N 7007873,9015, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 9 de c.p.a. E 688474,6772 e N 7008044,8171; deste segue em linha reta até o ponto 10 de c.p.a. E 689125,547 e N 7007764,5553, localizado no Rio Garcia; deste segue pelo referido rio até o ponto 11 de c.p.a. E 688990,3379 e N 7007353,5388, localizado na confluência do Rio Garcia com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 12 de c.p.a. E 689208,8842 e N 7007105,6238, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 13 de c.p.a. E 690623,3495 e N 7008045,8666; deste segue em linha reta até o ponto 14 de c.p.a. E 690735,0833 e N 7008278,7577, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego, passando pelo ponto 15 de c.p.a. E 690832,5925 e N 7008233,4437; até o ponto 16 de c.p.a. E 691014,7793 e N





7008204,5861, localizado em uma estrada sem denominação; deste segue pela referida estrada até o ponto 17 de c.p.a. E 691320,109 e N 7007971,7523, localizada em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 18 de c.p.a. E 691371,9675 e N 7008025,7274, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 19 de c.p.a. E 690748,1916 e N 7008817,3918; deste segue em linha reta, até o ponto 20 de c.p.a. E 688832,5478 e N 7009587,6262, localizado na faixa de domínio da estrada Santa Maria; deste segue pela referida faixa até o ponto 21 de c.p.a. E 688750,8467 e N 7010054,3207, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva até o ponto 22 de c.p.a. E 689200,7923 e N 7010650,2670; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 23 de c.p.a. E 689244,9756 e N 7010900,8731, localizado na confluência do Rio Garcia com um córrego sem denominação; até o ponto 24 de c.p.a. E 689507,3021 e N 7010928,7359, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 25 de c.p.a. E 689975,8885 e N 7011469,7460, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 26 de c.p.a. E 690245,4096 e N 7011222,0691; deste segue em linha reta até o ponto 27 de c.p.a. E 690466,8109 e N 7011407,6356, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 28 de c.p.a. E 690961,8735 e N 7011463,3420, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 29 de c.p.a. E 691282,1523 e N 7011863,7235, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva até o ponto 30 de c.p.a. E 691636,6947 e N





7011020,2302, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 31 de c.p.a. E 691458,3805 e N 7011107,9837, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 32 de c.p.a. E 691018,274 e N 7010593,4564, localizado em um córrego sem denominação; deste segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 33 de c.p.a. E 691288,4458 e N 7010379,0543, até o ponto 34 de c.p.a. E 691631,4715 e N 7009084,5448, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva, passando pelo ponto 35 de c.p.a. E 691983,5266 e N 7008508,5356, ponto 36 de c.p.a. E 692044,8199 e N 7008415,0374; até o ponto 37 de c.p.a. E 692740,9861 e N 7008354,6801, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Rio Jordão; deste segue pelo referido córrego até o ponto 38 de c.p.a. E 692498,495 e N 7008416,6919, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 39 de c.p.a. E 692247,0036 e N 7010563,0646; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 40 de c.p.a. E 692420,489 e N 7010666,2669; até o ponto 41 de c.p.a. E 692459,2606 e N 7010553,5749, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 42 de c.p.a. E 693224,9519 e N 7010796,4981, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Gaspar Grande; deste segue pelo referido córrego até o ponto 43 de c.p.a. E 693405,679 e N 7010754,9017, localizado na curva de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 44 de c.p.a. E 694270,8949 e N 7010091,0370, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Gaspar Grande; deste segue pelo referido





córrego, até o ponto 45 de c.p.a. E 694432 e N 7010246,1361; deste segue em linha reta até o ponto 46 de c.p.a. E 694591,3055 e N 7010318,6924, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue a referida curva até o ponto 47 de c.p.a. E 694798,9778 e N 7011083,9210, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Gaspar Grande; deste segue pelo referido córrego até o ponto 48 de c.p.a. E 695056,462 e N 7010939,4142; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 49 de c.p.a. E 695356,9484 e N 7010543,8974, ponto 50 de c.p.a. E 695648,0607 e N 7010084,0186; até o ponto 51 de c.p.a. E 695564,025 e N 7009666,9347, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 52 de c.p.a. E 695994,7103 e N 7010062,9823, localizado na faixa de domínio da rodovia SC-420; deste segue pela referida faixa até o ponto 53 de c.p.a. E 696115,5074 e N 7008863,7952, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 54 de c.p.a. E 694642,3265 e N 7008115,3430; deste segue em linha reta até o ponto 55 de c.p.a. E 694535,2594 e N 7008174,3320, localizado na confluência do Ribeirão Gaspar Grande com um córrego sem denominação; deste segue pelo córrego sem denominação até o ponto 56 de c.p.a. E 694141,4394 e N 7008025,5800, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 57 de c.p.a. E 694501,7531 e N 7007810,2337, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Gaspar Grande; deste segue pelo referido córrego até o ponto 58 de c.p.a. E 694598,7417 e N 7007574,0037, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 59 de c.p.a. E 693900,9459 e N



\* CD247508198000\*



7005970,6128; deste segue em linha reta até o ponto 60 de c.p.a. E 693969,5055 e N 7005826,4741, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 61 de c.p.a. E 693644,8763 e N 7004089,9421, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Rio do Aimoré; deste segue pelo referido córrego até o ponto 62 de c.p.a. E 694081,3882 e N 7003716,8969, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva de nível até o ponto 63 de c.p.a. E 693680,341 e N 7003282,2944, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego, passando pelo ponto 64 de c.p.a. E 693614,7275 e N 7003258,0593, ponto 65 de c.p.a. E 693406,9907 e N 7003242,2004; até o ponto 66 de c.p.a. E 693296,3003 e N 7003237,1140, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva de nível até o ponto 67 de c.p.a. E 693204,0002 e N 7002520,6952; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 68 de c.p.a. E 694020,867 e N 7002591,9831; até o ponto 69 de c.p.a. E 694095,215 e N 7002461,4846, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva até o ponto 70 de c.p.a. E 694746,5938 e N 7001102,1606; deste segue em linha reta até o ponto 71 de c.p.a. E 694651,5149 e N 7000943,1255, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 72 de c.p.a. E 693934,6808 e N 7000575,5499, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Lajeado Alto; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 73 de c.p.a. E 693757,874 e N 7000669,8273, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 74 de c.p.a. E



\* CD247508198000



693201,7881 e N 7000605,2342, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Planície Alta; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 75 de c.p.a. E 693218,6625 e N 7000430,5323, localizado no Ribeirão Planície Alta; deste segue em linha reta até o ponto 76 de c.p.a. E 693413,6084 e N 7000184,8380, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 77 de c.p.a. E 693775,7911 e N 6998772,7261, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Lajeado Alto; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 78 de c.p.a. E 693881,4892 e N 6999062,2545, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 79 de c.p.a. E 692939,6359 e N 6998848,7988; deste segue em linha reta até o ponto 80 de c.p.a. E 692793,3102 e N 6998545,3894, localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela referida curva até o ponto 81 de c.p.a. E 690712,2625 e N 6997537,4346; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 82 de c.p.a. E 690034,5723 e N 6997608,4752; até o ponto 83 de c.p.a. E 689922,1721 e N 6997625,4101, localizado na curva de nível de 540 m; deste segue a referida curva até o ponto 84 de c.p.a. E 689726,8651 e N 6997229,8484; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 85 de c.p.a. E 690836,2485 e N 6996706,6355; até o ponto 86 de c.p.a. E 692723,1665 e N 6995570,3012, localizado no córrego sem denominação, afluente do Rio das Águas Cristalinas; deste segue pelo córrego sem denominação, passando pelo Rio das Águas Cristalinas até o ponto 87 de c.p.a. E 693068,7483 e N 6995387,9236, localizado na confluência do Rio das Águas Cristalinas com um córrego sem



\* CD247508198000\*



denominação; deste segue pelo córrego sem denominação até o ponto 88 de c.p.a. E 693118,71 e N 6995508,6613, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva até o ponto 89 de c.p.a. E 692831,0467 e N 6996043,5911, localizado no córrego sem denominação, afluente do Rio das Águas Cristalinas; deste segue pelo referido córrego, passando pelo ponto 90 de c.p.a. E 693149,3621 e N 6996531,6626; até o ponto 91 de c.p.a. E 693441,2174 e N 6996657,7567; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 92 de c.p.a. E 693514,8887 e N 6996661,7905, ponto 93 de c.p.a. E 694060,2404 e N 6996746,8789, ponto 94 de c.p.a. E 695400,4064 e N 6996271,1443; até o ponto 95 de c.p.a. E 695830,2505 e N 6994899,5804, localizado no Rio Itajaí-Mirim; deste segue pelo referido rio, passando pelo ponto 96 de c.p.a. E 696212,4052 e N 6994550,4886; até o ponto 97 de c.p.a. E 695938,1603 e N 6994199,8009; deste segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 98 de c.p.a. E 693384,3141 e N 6992268,0441, ponto 99 de c.p.a. E 689613,2611 e N 6991286,6134, ponto 100 de c.p.a. E 688695,2181 e N 6991749,9624, ponto 101 de c.p.a. E 687406,3859 e N 6991840,0486, ponto 102 de c.p.a. E 686166,1582 e N 6992591,9876, ponto 103 de c.p.a. E 687448,9334 e N 6994557,7902, ponto 104 de c.p.a. E 687275,4364 e N 6995011,7835, ponto 105 de c.p.a. E 685427,7727 e N 6995621,5225; até o ponto 106 de c.p.a. E 685218,3252 e N 6995520,5529, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Lajeado Alto; deste segue o referido córrego sem denominação até o ponto 107 de c.p.a. E 685074,127 e N 6995642,2615, localizado na curva de nível de



\* CD247508198000\*



500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 108 de c.p.a. E 684148,6877 e N 6994856,4154, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Lajeado Alto; deste segue pelo referido córrego sem denominação, passando pelo ponto 109 de c.p.a. E 684322,9175 e N 6994638,8245; até o ponto 110 de c.p.a. E 684512,4452 e N 6994212,8240, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 111 de c.p.a. E 684177,8646 e N 6992291,2175; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 112 de c.p.a. E 685402,0052 e N 6991812,1893, ponto 113 de c.p.a. E 684919,1689 e N 6990846,5330, ponto 114 de c.p.a. E 682188,3568 e N 6990043,0897, ponto 115 de c.p.a. E 680406,4899 e N 6990614,5731, ponto 116 de c.p.a. E 680031,9771 e N 6990539,9514, ponto 117 de c.p.a. E 680320,2346 e N 6990111,5072; até o ponto 118 de c.p.a. E 680048,8775 e N 6989973,0453, localizado na curva de nível de 122,30 m; deste segue por linhas retas, acompanhando a curva de 122,30 m, passando pelos seguintes pontos: ponto 119 de c.p.a. E 679984,0108 e N 6990082,8654, ponto 120 de c.p.a. E 679976,4205 e N 6990098,8654, ponto 121 de c.p.a. E 679964,3995 e N 6990115,8654, ponto 122 de c.p.a. E 679951,1363 e N 6990154,1242, ponto 123 de c.p.a. E 679946,9264 e N 6990160,9142, ponto 124 de c.p.a. E 679912,6261 e N 6990174,6141, ponto 125 de c.p.a. E 679884,8463 e N 6990195,8341, ponto 126 de c.p.a. E 679873,8775 e N 6990201,9594, ponto 127 de c.p.a. E 679869,8775 e N 6990200,6224, ponto 128 de c.p.a. E 679856,212 e N 6990179,5307, ponto 129 de c.p.a. E 679849,713 e N 6990176,0299, ponto 130 de c.p.a. E 679844,8775 e N





6990176,4022,	ponto	131	de	c.p.a.	E	679806,2711	e	N
6990190,2592,	ponto	132	de	c.p.a.	E	679787,8775	e	N
6990202,2199,	ponto	133	de	c.p.a.	E	679773,8775	e	N
6990215,1874,	ponto	134	de	c.p.a.	E	679746,2867	e	N
6990233,8654,	ponto	135	de	c.p.a.	E	679742,7779	e	N
6990241,7655,	ponto	136	de	c.p.a.	E	679742,5777	e	N
6990253,8654,	ponto	137	de	c.p.a.	E	679740,8775	e	N
6990257,0255,	ponto	138	de	c.p.a.	E	679736,8775	e	N
6990249,7418,	ponto	139	de	c.p.a.	E	679734,4342	e	N
6990239,8654,	ponto	140	de	c.p.a.	E	679736,837	e	N
6990211,8654,	ponto	141	de	c.p.a.	E	679736,2521	e	N
6990192,8654,	ponto	142	de	c.p.a.	E	679733,1935	e	N
6990186,5495,	ponto	143	de	c.p.a.	E	679724,3204	e	N
6990183,4225,	ponto	144	de	c.p.a.	E	679700,8775	e	N
6990182,6454,	ponto	145	de	c.p.a.	E	679680,5362	e	N
6990189,5243,	ponto	146	de	c.p.a.	E	679660,3233	e	N
6990201,8654,	ponto	147	de	c.p.a.	E	679642,4259	e	N
6990218,4140,	ponto	148	de	c.p.a.	E	679638,8775	e	N
6990217,6608,	ponto	149	de	c.p.a.	E	679618,8775	e	N
6990203,8229,	ponto	150	de	c.p.a.	E	679606,8775	e	N
6990200,3571,	ponto	151	de	c.p.a.	E	679567,2276	e	N
6990222,2155,	ponto	152	de	c.p.a.	E	679545,8775	e	N
6990230,4945,	ponto	153	de	c.p.a.	E	679516,0826	e	N
6990246,0707,	ponto	154	de	c.p.a.	E	679479,8946	e	N
6990255,8827,	ponto	155	de	c.p.a.	E	679445,8775	e	N
6990255,5961,	ponto	156	de	c.p.a.	E	679367,8775	e	N
6990243,0026,	ponto	157	de	c.p.a.	E	679354,8775	e	N
6990243,5929,	ponto	158	de	c.p.a.	E	679327,8775	e	N
6990239,8756,	ponto	159	de	c.p.a.	E	679316,3443	e	N





6990230,3988,	ponto	160	de	c.p.a.	E	679293,5045	e	N
6990192,8654,	ponto	161	de	c.p.a.	E	679277,8775	e	N
6990176,5307,	ponto	162	de	c.p.a.	E	679272,067	e	N
6990173,6759,	ponto	163	de	c.p.a.	E	679264,8775	e	N
6990173,1557,	ponto	164	de	c.p.a.	E	679255,8775	e	N
6990175,1442,	ponto	165	de	c.p.a.	E	679223,8775	e	N
6990185,1486,	ponto	166	de	c.p.a.	E	679194,9772	e	N
6990196,9650,	ponto	167	de	c.p.a.	E	679163,1339	e	N
6990205,1220,	ponto	168	de	c.p.a.	E	679146,8775	e	N
6990206,9569,	ponto	169	de	c.p.a.	E	679115,8775	e	N
6990206,9386,	ponto	170	de	c.p.a.	E	679097,8775	e	N
6990202,7118,	ponto	171	de	c.p.a.	E	679077,8775	e	N
6990200,9054,	ponto	172	de	c.p.a.	E	679048,8775	e	N
6990195,2660,	ponto	173	de	c.p.a.	E	679028,8775	e	N
6990196,0245,	ponto	174	de	c.p.a.	E	679022,1358	e	N
6990194,6068,	ponto	175	de	c.p.a.	E	679019,3165	e	N
6990190,8654,	ponto	176	de	c.p.a.	E	679024,3849	e	N
6990174,8654,	ponto	177	de	c.p.a.	E	679020,8238	e	N
6990163,8654,	ponto	178	de	c.p.a.	E	679003,8116	e	N
6990142,9313,	ponto	179	de	c.p.a.	E	678983,1148	e	N
6990131,6281,	ponto	180	de	c.p.a.	E	678936,8775	e	N
6990127,5951,	ponto	181	de	c.p.a.	E	678924,8775	e	N
6990129,8353,	ponto	182	de	c.p.a.	E	678897,8775	e	N
6990139,1688,	ponto	183	de	c.p.a.	E	678786,8775	e	N
6990188,6361,	ponto	184	de	c.p.a.	E	678767,2286	e	N
6990195,2167,	ponto	185	de	c.p.a.	E	678743,8775	e	N
6990211,5414,	ponto	186	de	c.p.a.	E	678732,8775	e	N
6990223,6891,	ponto	187	de	c.p.a.	E	678722,4278	e	N
6990241,8654,	ponto	188	de	c.p.a.	E	678711,3854	e	N





6990275,8654,	ponto	189	de	c.p.a.	E	678690,8478	e	N
6990307,8654,	ponto	190	de	c.p.a.	E	678682,0523	e	N
6990345,8654,	ponto	191	de	c.p.a.	E	678676,8629	e	N
6990354,8654,	ponto	192	de	c.p.a.	E	678667,8775	e	N
6990363,5758,	ponto	193	de	c.p.a.	E	678662,8775	e	N
6990365,2103,	ponto	194	de	c.p.a.	E	678596,8063	e	N
6990360,7941,	ponto	195	de	c.p.a.	E	678585,65	e	N
6990363,6381,	ponto	196	de	c.p.a.	E	678576,2115	e	N
6990371,1991,	ponto	197	de	c.p.a.	E	678568,6568	e	N
6990383,8654,	ponto	198	de	c.p.a.	E	678566,5484	e	N
6990395,8654,	ponto	199	de	c.p.a.	E	678579,4518	e	N
6990497,8654,	ponto	200	de	c.p.a.	E	678578,4059	e	N
6990507,8654,	ponto	201	de	c.p.a.	E	678572,8775	e	N
6990515,8639,	ponto	202	de	c.p.a.	E	678567,8775	e	N
6990517,4972,	ponto	203	de	c.p.a.	E	678555,6163	e	N
6990516,1268,	ponto	204	de	c.p.a.	E	678516,8775	e	N
6990503,8366,	ponto	205	de	c.p.a.	E	678505,8775	e	N
6990503,3224,	ponto	206	de	c.p.a.	E	678484,5221	e	N
6990514,8654,	ponto	207	de	c.p.a.	E	678446,4874	e	N
6990522,4750,	ponto	208	de	c.p.a.	E	678427,8775	e	N
6990530,1754,	ponto	209	de	c.p.a.	E	678412,5113	e	N
6990542,4989,	ponto	210	de	c.p.a.	E	678371,8775	e	N
6990582,2128,	ponto	211	de	c.p.a.	E	678361,8775	e	N
6990586,5856,	ponto	212	de	c.p.a.	E	678353,7267	e	N
6990585,8654,	ponto	213	de	c.p.a.	E	678367,2652	e	N
6990577,2528,	ponto	214	de	c.p.a.	E	678407,3409	e	N
6990537,8654,	ponto	215	de	c.p.a.	E	678427,8468	e	N
6990521,8654,	ponto	216	de	c.p.a.	E	678445,5406	e	N
6990513,8654,	ponto	217	de	c.p.a.	E	678471,2208	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6990510,2089,	ponto	218	de	c.p.a.	E	678503,8775	e	N
6990486,5289,	ponto	219	de	c.p.a.	E	678528,8575	e	N
6990480,8453,	ponto	220	de	c.p.a.	E	678541,3102	e	N
6990470,2982,	ponto	221	de	c.p.a.	E	678549,8565	e	N
6990457,8441,	ponto	222	de	c.p.a.	E	678556,1905	e	N
6990444,8654,	ponto	223	de	c.p.a.	E	678554,3814	e	N
6990396,8654,	ponto	224	de	c.p.a.	E	678559,8473	e	N
6990377,8349,	ponto	225	de	c.p.a.	E	678568,8775	e	N
6990362,4398,	ponto	226	de	c.p.a.	E	678575,7032	e	N
6990353,6911,	ponto	227	de	c.p.a.	E	678587,1612	e	N
6990348,5814,	ponto	228	de	c.p.a.	E	678606,1842	e	N
6990346,1718,	ponto	229	de	c.p.a.	E	678645,8775	e	N
6990346,7150,	ponto	230	de	c.p.a.	E	678653,8775	e	N
6990344,3620,	ponto	231	de	c.p.a.	E	678658,6441	e	N
6990340,6317,	ponto	232	de	c.p.a.	E	678663,1007	e	N
6990331,0883,	ponto	233	de	c.p.a.	E	678666,2477	e	N
6990306,8654,	ponto	234	de	c.p.a.	E	678669,7159	e	N
6990294,7037,	ponto	235	de	c.p.a.	E	678684,8775	e	N
6990263,3981,	ponto	236	de	c.p.a.	E	678698,7413	e	N
6990224,7289,	ponto	237	de	c.p.a.	E	678709,7145	e	N
6990206,8654,	ponto	238	de	c.p.a.	E	678716,8775	e	N
6990186,5997,	ponto	239	de	c.p.a.	E	678724,4313	e	N
6990176,4191,	ponto	240	de	c.p.a.	E	678737,7481	e	N
6990171,7360,	ponto	241	de	c.p.a.	E	678768,8775	e	N
6990167,9948,	ponto	242	de	c.p.a.	E	678846,586	e	N
6990125,5739,	ponto	243	de	c.p.a.	E	678924,4088	e	N
6990092,8654,	ponto	244	de	c.p.a.	E	678982,8775	e	N
6990064,1474,	ponto	245	de	c.p.a.	E	678992,2784	e	N
6990061,2662,	ponto	246	de	c.p.a.	E	679004,5152	e	N





6990060,5031,	ponto	247	de	c.p.a.	E	679015,9879	e	N
6990056,9755,	ponto	248	de	c.p.a.	E	679053,8775	e	N
6990030,1859,	ponto	249	de	c.p.a.	E	679075,0318	e	N
6990020,0197,	ponto	250	de	c.p.a.	E	679128,8775	e	N
6990030,1622,	ponto	251	de	c.p.a.	E	679131,9825	e	N
6990044,9703,	ponto	252	de	c.p.a.	E	679131,1114	e	N
6990053,8654,	ponto	253	de	c.p.a.	E	679132,9244	e	N
6990074,9120,	ponto	254	de	c.p.a.	E	679133,2374	e	N
6990111,8654,	ponto	255	de	c.p.a.	E	679136,8775	e	N
6990131,6691,	ponto	256	de	c.p.a.	E	679145,296	e	N
6990150,4469,	ponto	257	de	c.p.a.	E	679150,1305	e	N
6990153,6124,	ponto	258	de	c.p.a.	E	679155,7379	e	N
6990153,7260,	ponto	259	de	c.p.a.	E	679167,6681	e	N
6990144,6561,	ponto	260	de	c.p.a.	E	679196,3141	e	N
6990116,3019,	ponto	261	de	c.p.a.	E	679212,8775	e	N
6990093,3090,	ponto	262	de	c.p.a.	E	679229,7242	e	N
6990076,8654,	ponto	263	de	c.p.a.	E	679264,6202	e	N
6990062,1227,	ponto	264	de	c.p.a.	E	679277,2857	e	N
6990061,2733,	ponto	265	de	c.p.a.	E	679306,964	e	N
6990041,7789,	ponto	266	de	c.p.a.	E	679326,3111	e	N
6990025,2987,	ponto	267	de	c.p.a.	E	679354,1783	e	N
6989995,8654,	ponto	268	de	c.p.a.	E	679386,8775	e	N
6989945,4081,	ponto	269	de	c.p.a.	E	679402,8775	e	N
6989916,5399,	ponto	270	de	c.p.a.	E	679417,1412	e	N
6989883,1290,	ponto	271	de	c.p.a.	E	679428,4635	e	N
6989862,8654,	ponto	272	de	c.p.a.	E	679439,0397	e	N
6989834,7033,	ponto	273	de	c.p.a.	E	679456,5895	e	N
6989796,5773,	ponto	274	de	c.p.a.	E	679466,5973	e	N
6989766,1456,	ponto	275	de	c.p.a.	E	679489,2926	e	N





6989710,8654,	ponto	276	de	c.p.a.	E	679490,8531	e	N
6989703,8898,	ponto	277	de	c.p.a.	E	679489,8775	e	N
6989698,8278,	ponto	278	de	c.p.a.	E	679486,504	e	N
6989694,8654,	ponto	279	de	c.p.a.	E	679481,8775	e	N
6989693,3932,	ponto	280	de	c.p.a.	E	679455,9767	e	N
6989691,9645,	ponto	281	de	c.p.a.	E	679387,1334	e	N
6989701,1212,	ponto	282	de	c.p.a.	E	679335,3629	e	N
6989719,3507,	ponto	283	de	c.p.a.	E	679283,1061	e	N
6989733,0939,	ponto	284	de	c.p.a.	E	679265,8775	e	N
6989739,0739,	ponto	285	de	c.p.a.	E	679224,1402	e	N
6989746,1281,	ponto	286	de	c.p.a.	E	679197,4454	e	N
6989753,4332,	ponto	287	de	c.p.a.	E	679183,1979	e	N
6989753,5451,	ponto	288	de	c.p.a.	E	679171,4938	e	N
6989757,4816,	ponto	289	de	c.p.a.	E	679132,3131	e	N
6989759,4298,	ponto	290	de	c.p.a.	E	679110,649	e	N
6989756,6369,	ponto	291	de	c.p.a.	E	679097,3502	e	N
6989753,3380,	ponto	292	de	c.p.a.	E	679065,6285	e	N
6989741,8654,	ponto	293	de	c.p.a.	E	679044,1988	e	N
6989730,8654,	ponto	294	de	c.p.a.	E	678966,318	e	N
6989684,8654,	ponto	295	de	c.p.a.	E	678945,6188	e	N
6989665,1242,	ponto	296	de	c.p.a.	E	678935,1573	e	N
6989657,5856,	ponto	297	de	c.p.a.	E	678909,8775	e	N
6989631,9420,	ponto	298	de	c.p.a.	E	678898,3277	e	N
6989626,4152,	ponto	299	de	c.p.a.	E	678879,5997	e	N
6989624,1432,	ponto	300	de	c.p.a.	E	678875,3912	e	N
6989621,3517,	ponto	301	de	c.p.a.	E	678856,5397	e	N
6989581,2033,	ponto	302	de	c.p.a.	E	678849,0943	e	N
6989549,8654,	ponto	303	de	c.p.a.	E	678846,3414	e	N
6989507,4015,	ponto	304	de	c.p.a.	E	678848,4435	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6989501,4313,	ponto	305	de	c.p.a.	E	678855,2633	e	N
6989495,4796,	ponto	306	de	c.p.a.	E	678856,5289	e	N
6989485,2140,	ponto	307	de	c.p.a.	E	678851,1339	e	N
6989474,8654,	ponto	308	de	c.p.a.	E	678849,9757	e	N
6989455,9635,	ponto	309	de	c.p.a.	E	678843,8775	e	N
6989438,8434,	ponto	310	de	c.p.a.	E	678838,4898	e	N
6989413,2531,	ponto	311	de	c.p.a.	E	678825,2579	e	N
6989389,4850,	ponto	312	de	c.p.a.	E	678818,3146	e	N
6989372,8654,	ponto	313	de	c.p.a.	E	678747,9142	e	N
6989267,9020,	ponto	314	de	c.p.a.	E	678743,8775	e	N
6989265,0275,	ponto	315	de	c.p.a.	E	678739,0709	e	N
6989265,0587,	ponto	316	de	c.p.a.	E	678732,7306	e	N
6989271,0123,	ponto	317	de	c.p.a.	E	678699,4684	e	N
6989324,4562,	ponto	318	de	c.p.a.	E	678678,8775	e	N
6989349,2716,	ponto	319	de	c.p.a.	E	678654,8775	e	N
6989369,6989,	ponto	320	de	c.p.a.	E	678629,5377	e	N
6989383,5255,	ponto	321	de	c.p.a.	E	678595,8775	e	N
6989395,2008,	ponto	322	de	c.p.a.	E	678546,1676	e	N
6989404,8654,	ponto	323	de	c.p.a.	E	678466,6676	e	N
6989408,0753,	ponto	324	de	c.p.a.	E	678440,8775	e	N
6989410,4093,	ponto	325	de	c.p.a.	E	678410,5519	e	N
6989416,1911,	ponto	326	de	c.p.a.	E	678411,8775	e	N
6989402,2672,	ponto	327	de	c.p.a.	E	678410,4757	e	N
6989396,2672,	ponto	328	de	c.p.a.	E	678406,5333	e	N
6989390,2096,	ponto	329	de	c.p.a.	E	678394,4273	e	N
6989380,8654,	ponto	330	de	c.p.a.	E	678395,4273	e	N
6989379,8654,	ponto	331	de	c.p.a.	E	678351,3238	e	N
6989353,4191,	ponto	332	de	c.p.a.	E	678290,1158	e	N
6989304,8654,	ponto	333	de	c.p.a.	E	678274,6656	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6989295,0773,	ponto	334	de	c.p.a.	E	678245,1485	e	N
6989265,8654,	ponto	335	de	c.p.a.	E	678227,3312	e	N
6989251,4118,	ponto	336	de	c.p.a.	E	678201,1998	e	N
6989210,8654,	ponto	337	de	c.p.a.	E	678199,8775	e	N
6989171,3849,	ponto	338	de	c.p.a.	E	678195,044	e	N
6989143,0319,	ponto	339	de	c.p.a.	E	678186,9054	e	N
6989108,8654,	ponto	340	de	c.p.a.	E	678149,4737	e	N
6989003,8654,	ponto	341	de	c.p.a.	E	678117,2413	e	N
6988922,5016,	ponto	342	de	c.p.a.	E	678100,7189	e	N
6988854,0241,	ponto	343	de	c.p.a.	E	678091,7018	e	N
6988811,6896,	ponto	344	de	c.p.a.	E	678088,4225	e	N
6988787,4103,	ponto	345	de	c.p.a.	E	678086,8854	e	N
6988747,8732,	ponto	346	de	c.p.a.	E	678089,4747	e	N
6988714,8654,	ponto	347	de	c.p.a.	E	678088,006	e	N
6988688,7370,	ponto	348	de	c.p.a.	E	678086,8736	e	N
6988676,8615,	ponto	349	de	c.p.a.	E	678079,7267	e	N
6988645,8654,	ponto	350	de	c.p.a.	E	678071,4913	e	N
6988631,8654,	ponto	351	de	c.p.a.	E	678045,2506	e	N
6988602,8654,	ponto	352	de	c.p.a.	E	678028,2867	e	N
6988594,2745,	ponto	353	de	c.p.a.	E	677976,0074	e	N
6988581,9953,	ponto	354	de	c.p.a.	E	677959,8775	e	N
6988583,7018,	ponto	355	de	c.p.a.	E	677945,1168	e	N
6988588,1046,	ponto	356	de	c.p.a.	E	677938,2628	e	N
6988591,2506,	ponto	357	de	c.p.a.	E	677931,5357	e	N
6988597,2072,	ponto	358	de	c.p.a.	E	677885,3023	e	N
6988698,2902,	ponto	359	de	c.p.a.	E	677888,1598	e	N
6988714,5831,	ponto	360	de	c.p.a.	E	677891,2667	e	N
6988721,8654,	ponto	361	de	c.p.a.	E	677911,1451	e	N
6988747,5978,	ponto	362	de	c.p.a.	E	677921,0714	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6988764,6715,	ponto	363	de	c.p.a.	E	677934,5992	e	N
6988779,1437,	ponto	364	de	c.p.a.	E	677937,7696	e	N
6988785,8654,	ponto	365	de	c.p.a.	E	677943,316	e	N
6988821,8654,	ponto	366	de	c.p.a.	E	677939,8253	e	N
6988839,9176,	ponto	367	de	c.p.a.	E	677930,38	e	N
6988864,3678,	ponto	368	de	c.p.a.	E	677924,3527	e	N
6988869,6325,	ponto	369	de	c.p.a.	E	677886,8775	e	N
6988888,5646,	ponto	370	de	c.p.a.	E	677838,9513	e	N
6988901,7916,	ponto	371	de	c.p.a.	E	677833,8775	e	N
6988901,3204,	ponto	372	de	c.p.a.	E	677824,5108	e	N
6988895,2321,	ponto	373	de	c.p.a.	E	677814,6085	e	N
6988891,5963,	ponto	374	de	c.p.a.	E	677792,8775	e	N
6988889,4518,	ponto	375	de	c.p.a.	E	677770,421	e	N
6988880,3219,	ponto	376	de	c.p.a.	E	677762,8775	e	N
6988875,5866,	ponto	377	de	c.p.a.	E	677757,2765	e	N
6988861,8654,	ponto	378	de	c.p.a.	E	677746,4054	e	N
6988850,3932,	ponto	379	de	c.p.a.	E	677736,8775	e	N
6988833,9093,	ponto	380	de	c.p.a.	E	677722,8775	e	N
6988827,5563,	ponto	381	de	c.p.a.	E	677708,8775	e	N
6988824,3654,	ponto	382	de	c.p.a.	E	677711,9889	e	N
6988819,7540,	ponto	383	de	c.p.a.	E	677728,4654	e	N
6988810,4533,	ponto	384	de	c.p.a.	E	677733,1651	e	N
6988805,1530,	ponto	385	de	c.p.a.	E	677724,2677	e	N
6988787,4752,	ponto	386	de	c.p.a.	E	677709,7394	e	N
6988768,8654,	ponto	387	de	c.p.a.	E	677683,7496	e	N
6988744,9933,	ponto	388	de	c.p.a.	E	677666,8775	e	N
6988734,0026,	ponto	389	de	c.p.a.	E	677641,9317	e	N
6988702,8112,	ponto	390	de	c.p.a.	E	677625,4654	e	N
6988693,2775,	ponto	391	de	c.p.a.	E	677615,0548	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6988681,8654,	ponto	392	de	c.p.a.	E	677597,0646	e	N
6988667,6784,	ponto	393	de	c.p.a.	E	677583,8775	e	N
6988664,1788,	ponto	394	de	c.p.a.	E	677554,8019	e	N
6988662,7897,	ponto	395	de	c.p.a.	E	677542,5582	e	N
6988665,1847,	ponto	396	de	c.p.a.	E	677523,8775	e	N
6988673,5177,	ponto	397	de	c.p.a.	E	677517,2818	e	N
6988678,8654,	ponto	398	de	c.p.a.	E	677511,8775	e	N
6988686,0138,	ponto	399	de	c.p.a.	E	677501,0377	e	N
6988717,8654,	ponto	400	de	c.p.a.	E	677495,9347	e	N
6988724,8654,	ponto	401	de	c.p.a.	E	677481,6573	e	N
6988736,6452,	ponto	402	de	c.p.a.	E	677473,235	e	N
6988742,2228,	ponto	403	de	c.p.a.	E	677447,0655	e	N
6988747,0534,	ponto	404	de	c.p.a.	E	677423,2008	e	N
6988754,1886,	ponto	405	de	c.p.a.	E	677374,8775	e	N
6988773,7594,	ponto	406	de	c.p.a.	E	677355,8678	e	N
6988787,8751,	ponto	407	de	c.p.a.	E	677327,6437	e	N
6988824,6315,	ponto	408	de	c.p.a.	E	677320,1144	e	N
6988828,1022,	ponto	409	de	c.p.a.	E	677302,8775	e	N
6988830,4884,	ponto	410	de	c.p.a.	E	677289,1603	e	N
6988826,8654,	ponto	411	de	c.p.a.	E	677259,5831	e	N
6988812,1598,	ponto	412	de	c.p.a.	E	677244,8775	e	N
6988799,6447,	ponto	413	de	c.p.a.	E	677244,3502	e	N
6988796,8654,	ponto	414	de	c.p.a.	E	677253,3033	e	N
6988798,2912,	ponto	415	de	c.p.a.	E	677289,5465	e	N
6988812,5343,	ponto	416	de	c.p.a.	E	677301,8775	e	N
6988814,0778,	ponto	417	de	c.p.a.	E	677307,4435	e	N
6988812,8654,	ponto	418	de	c.p.a.	E	677317,5558	e	N
6988805,5436,	ponto	419	de	c.p.a.	E	677336,6158	e	N
6988782,8654,	ponto	420	de	c.p.a.	E	677354,5968	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6988767,5846,	ponto	421	de	c.p.a.	E	677366,2667	e	N
6988760,2545,	ponto	422	de	c.p.a.	E	677427,5035	e	N
6988732,4913,	ponto	423	de	c.p.a.	E	677448,8775	e	N
6988719,4938,	ponto	424	de	c.p.a.	E	677452,923	e	N
6988714,8200,	ponto	425	de	c.p.a.	E	677447,8775	e	N
6988711,1720,	ponto	426	de	c.p.a.	E	677427,025	e	N
6988702,8654,	ponto	427	de	c.p.a.	E	677391,2574	e	N
6988690,4855,	ponto	428	de	c.p.a.	E	677376,3194	e	N
6988688,3073,	ponto	429	de	c.p.a.	E	677346,0885	e	N
6988687,0763,	ponto	430	de	c.p.a.	E	677337,8775	e	N
6988685,0172,	ponto	431	de	c.p.a.	E	677320,1715	e	N
6988675,8654,	ponto	432	de	c.p.a.	E	677311,1212	e	N
6988656,1090,	ponto	433	de	c.p.a.	E	677308,2862	e	N
6988645,4567,	ponto	434	de	c.p.a.	E	677307,5885	e	N
6988629,5763,	ponto	435	de	c.p.a.	E	677313,1886	e	N
6988576,8654,	ponto	436	de	c.p.a.	E	677304,9825	e	N
6988551,7604,	ponto	437	de	c.p.a.	E	677286,4684	e	N
6988517,8654,	ponto	438	de	c.p.a.	E	677243,8775	e	N
6988461,2130,	ponto	439	de	c.p.a.	E	677206,9745	e	N
6988399,7682,	ponto	440	de	c.p.a.	E	677207,4198	e	N
6988396,4074,	ponto	441	de	c.p.a.	E	677224,9127	e	N
6988371,8302,	ponto	442	de	c.p.a.	E	677231,098	e	N
6988332,0861,	ponto	443	de	c.p.a.	E	677244,2259	e	N
6988290,2140,	ponto	444	de	c.p.a.	E	677261,2247	e	N
6988268,2125,	ponto	445	de	c.p.a.	E	677305,3873	e	N
6988228,3751,	ponto	446	de	c.p.a.	E	677316,0294	e	N
6988213,8654,	ponto	447	de	c.p.a.	E	677317,4254	e	N
6988209,8654,	ponto	448	de	c.p.a.	E	677315,8775	e	N
6988187,9420,	ponto	449	de	c.p.a.	E	677313,548	e	N





6988178,1950,	ponto	450	de	c.p.a.	E	677307,8775	e	N
6988162,1598,	ponto	451	de	c.p.a.	E	677283,5709	e	N
6988107,1720,	ponto	452	de	c.p.a.	E	677276,8775	e	N
6988086,8722,	ponto	453	de	c.p.a.	E	677264,3922	e	N
6988012,8654,	ponto	454	de	c.p.a.	E	677258,8775	e	N
6987993,5280,	ponto	455	de	c.p.a.	E	677251,6251	e	N
6987976,1178,	ponto	456	de	c.p.a.	E	677241,1195	e	N
6987959,8654,	ponto	457	de	c.p.a.	E	677231,442	e	N
6987950,8654,	ponto	458	de	c.p.a.	E	677197,4012	e	N
6987930,3414,	ponto	459	de	c.p.a.	E	677193,8775	e	N
6987919,3253,	ponto	460	de	c.p.a.	E	677210,2167	e	N
6987905,8654,	ponto	461	de	c.p.a.	E	677218,4437	e	N
6987894,2990,	ponto	462	de	c.p.a.	E	677221,775	e	N
6987880,9679,	ponto	463	de	c.p.a.	E	677224,5982	e	N
6987831,5861,	ponto	464	de	c.p.a.	E	677227,9637	e	N
6987811,7794,	ponto	465	de	c.p.a.	E	677252,547	e	N
6987746,5348,	ponto	466	de	c.p.a.	E	677259,8775	e	N
6987720,8898,	ponto	467	de	c.p.a.	E	677260,7755	e	N
6987706,8654,	ponto	468	de	c.p.a.	E	677258,652	e	N
6987698,8654,	ponto	469	de	c.p.a.	E	677249,8775	e	N
6987686,9518,	ponto	470	de	c.p.a.	E	677232,2694	e	N
6987677,2575,	ponto	471	de	c.p.a.	E	677138,1229	e	N
6987655,1105,	ponto	472	de	c.p.a.	E	677009,5763	e	N
6987616,5641,	ponto	473	de	c.p.a.	E	676982,992	e	N
6987592,9801,	ponto	474	de	c.p.a.	E	676949,1034	e	N
6987558,6393,	ponto	475	de	c.p.a.	E	676928,4476	e	N
6987529,2955,	ponto	476	de	c.p.a.	E	676926,6813	e	N
6987525,0617,	ponto	477	de	c.p.a.	E	676922,5929	e	N
6987482,1500,	ponto	478	de	c.p.a.	E	676912,6158	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6987434,6037,	ponto	479	de	c.p.a.	E	676897,2289	e	N
6987388,8654,	ponto	480	de	c.p.a.	E	676896,5047	e	N
6987379,8654,	ponto	481	de	c.p.a.	E	676892,4657	e	N
6987366,2770,	ponto	482	de	c.p.a.	E	676893,2401	e	N
6987361,2277,	ponto	483	de	c.p.a.	E	676898,0101	e	N
6987355,9982,	ponto	484	de	c.p.a.	E	676900,8255	e	N
6987349,8654,	ponto	485	de	c.p.a.	E	676911,8775	e	N
6987336,2457,	ponto	486	de	c.p.a.	E	676916,1107	e	N
6987327,8654,	ponto	487	de	c.p.a.	E	676932,8775	e	N
6987309,1271,	ponto	488	de	c.p.a.	E	676945,2059	e	N
6987288,8654,	ponto	489	de	c.p.a.	E	676974,6092	e	N
6987202,5973,	ponto	490	de	c.p.a.	E	676982,254	e	N
6987190,8654,	ponto	491	de	c.p.a.	E	676983,8302	e	N
6987177,8180,	ponto	492	de	c.p.a.	E	676982,7386	e	N
6987165,0045,	ponto	493	de	c.p.a.	E	676972,8775	e	N
6987138,7550,	ponto	494	de	c.p.a.	E	676957,8775	e	N
6987113,5099,	ponto	495	de	c.p.a.	E	676947,3326	e	N
6987099,4103,	ponto	496	de	c.p.a.	E	676932,8775	e	N
6987083,7496,	ponto	497	de	c.p.a.	E	676899,8775	e	N
6987053,2579,	ponto	498	de	c.p.a.	E	676888,5472	e	N
6987040,1954,	ponto	499	de	c.p.a.	E	676869,8775	e	N
6987012,7667,	ponto	500	de	c.p.a.	E	676836,4303	e	N
6986986,3126,	ponto	501	de	c.p.a.	E	676826,1505	e	N
6986970,8654,	ponto	502	de	c.p.a.	E	676812,9381	e	N
6986938,9259,	ponto	503	de	c.p.a.	E	676807,4566	e	N
6986929,2863,	ponto	504	de	c.p.a.	E	676800,5448	e	N
6986921,8654,	ponto	505	de	c.p.a.	E	676793,5682	e	N
6986918,1745,	ponto	506	de	c.p.a.	E	676785,8775	e	N
6986920,0680,	ponto	507	de	c.p.a.	E	676769,8775	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6986931,2120,	ponto	508	de	c.p.a.	E	676717,3353	e	N
6986984,3234,	ponto	509	de	c.p.a.	E	676709,2323	e	N
6986996,2199,	ponto	510	de	c.p.a.	E	676699,0853	e	N
6987020,0734,	ponto	511	de	c.p.a.	E	676677,5511	e	N
6987079,8654,	ponto	512	de	c.p.a.	E	676635,6971	e	N
6987146,6852,	ponto	513	de	c.p.a.	E	676627,8775	e	N
6987155,4245,	ponto	514	de	c.p.a.	E	676618,0309	e	N
6987162,8654,	ponto	515	de	c.p.a.	E	676595,4985	e	N
6987171,4674,	ponto	516	de	c.p.a.	E	676573,6542	e	N
6987172,6422,	ponto	517	de	c.p.a.	E	676552,8775	e	N
6987171,2345,	ponto	518	de	c.p.a.	E	676470,3905	e	N
6987160,3781,	ponto	519	de	c.p.a.	E	676449,8775	e	N
6987161,5592,	ponto	520	de	c.p.a.	E	676418,7997	e	N
6987146,7872,	ponto	521	de	c.p.a.	E	676348,8775	e	N
6987120,1129,	ponto	522	de	c.p.a.	E	676339,6573	e	N
6987097,8654,	ponto	523	de	c.p.a.	E	676292,0389	e	N
6987007,8654,	ponto	524	de	c.p.a.	E	676285,1844	e	N
6986984,8654,	ponto	525	de	c.p.a.	E	676272,5301	e	N
6986923,8654,	ponto	526	de	c.p.a.	E	676271,9801	e	N
6986912,9679,	ponto	527	de	c.p.a.	E	676274,0016	e	N
6986893,9894,	ponto	528	de	c.p.a.	E	676275,8797	e	N
6986886,8654,	ponto	529	de	c.p.a.	E	676279,5277	e	N
6986881,8654,	ponto	530	de	c.p.a.	E	676287,8775	e	N
6986874,1491,	ponto	531	de	c.p.a.	E	676294,8775	e	N
6986870,0704,	ponto	532	de	c.p.a.	E	676303,8775	e	N
6986860,3078,	ponto	533	de	c.p.a.	E	676324,4772	e	N
6986843,4650,	ponto	534	de	c.p.a.	E	676322,5445	e	N
6986831,8654,	ponto	535	de	c.p.a.	E	676324,1085	e	N
6986828,8654,	ponto	536	de	c.p.a.	E	676316,9222	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6986823,8654,	ponto	537	de	c.p.a.	E	676296,8775	e	N
6986815,1876,	ponto	538	de	c.p.a.	E	676258,8775	e	N
6986803,8654,	ponto	539	de	c.p.a.	E	676221,8775	e	N
6986800,0040,	ponto	540	de	c.p.a.	E	676205,8775	e	N
6986800,6276,	ponto	541	de	c.p.a.	E	676200,3097	e	N
6986793,4332,	ponto	542	de	c.p.a.	E	676181,2677	e	N
6986787,8654,	ponto	543	de	c.p.a.	E	676167,8714	e	N
6986780,8717,	ponto	544	de	c.p.a.	E	676141,8775	e	N
6986762,7018,	ponto	545	de	c.p.a.	E	676129,6153	e	N
6986750,8654,	ponto	546	de	c.p.a.	E	676100,1415	e	N
6986736,1290,	ponto	547	de	c.p.a.	E	676062,3705	e	N
6986721,3722,	ponto	548	de	c.p.a.	E	676039,3226	e	N
6986716,4205,	ponto	549	de	c.p.a.	E	676013,8775	e	N
6986715,3331,	ponto	550	de	c.p.a.	E	675980,9205	e	N
6986721,9083,	ponto	551	de	c.p.a.	E	675961,8775	e	N
6986729,9235,	ponto	552	de	c.p.a.	E	675948,8775	e	N
6986726,6632,	ponto	553	de	c.p.a.	E	675934,8775	e	N
6986728,1427,	ponto	554	de	c.p.a.	E	675906,8775	e	N
6986721,3561,	ponto	555	de	c.p.a.	E	675839,5221	e	N
6986712,2208,	ponto	556	de	c.p.a.	E	675807,8775	e	N
6986702,7335,	ponto	557	de	c.p.a.	E	675755,8775	e	N
6986678,3370,	ponto	558	de	c.p.a.	E	675737,7967	e	N
6986665,9459,	ponto	559	de	c.p.a.	E	675696,8775	e	N
6986631,5719,	ponto	560	de	c.p.a.	E	675681,8775	e	N
6986622,6422,	ponto	561	de	c.p.a.	E	675650,4476	e	N
6986614,8654,	ponto	562	de	c.p.a.	E	675625,8775	e	N
6986611,7008,	ponto	563	de	c.p.a.	E	675595,8775	e	N
6986610,4547,	ponto	564	de	c.p.a.	E	675564,8775	e	N
6986614,2370,	ponto	565	de	c.p.a.	E	675525,8775	e	N





6986623,3649,	ponto	566	de	c.p.a.	E	675465,8775	e	N
6986643,1530,	ponto	567	de	c.p.a.	E	675415,8775	e	N
6986649,2672,	ponto	568	de	c.p.a.	E	675384,2455	e	N
6986659,2335,	ponto	569	de	c.p.a.	E	675374,8775	e	N
6986663,7037,	ponto	570	de	c.p.a.	E	675364,869	e	N
6986665,8566,	ponto	571	de	c.p.a.	E	675354,1039	e	N
6986671,6393,	ponto	572	de	c.p.a.	E	675327,5079	e	N
6986681,4957,	ponto	573	de	c.p.a.	E	675310,7672	e	N
6986697,7550,	ponto	574	de	c.p.a.	E	675284,4442	e	N
6986743,4323,	ponto	575	de	c.p.a.	E	675259,6708	e	N
6986775,8654,	ponto	576	de	c.p.a.	E	675232,8775	e	N
6986800,4987,	ponto	577	de	c.p.a.	E	675189,3308	e	N
6986823,3185,	ponto	578	de	c.p.a.	E	675175,8775	e	N
6986833,6915,	ponto	579	de	c.p.a.	E	675158,2341	e	N
6986842,8654,	ponto	580	de	c.p.a.	E	675155,271	e	N
6986846,8654,	ponto	581	de	c.p.a.	E	675149,2306	e	N
6986862,8654,	ponto	582	de	c.p.a.	E	675151,7091	e	N
6986875,8654,	ponto	583	de	c.p.a.	E	675134,8775	e	N
6986884,7863,	ponto	584	de	c.p.a.	E	675134,1866	e	N
6986882,8654,	ponto	585	de	c.p.a.	E	675139,0204	e	N
6986865,8654,	ponto	586	de	c.p.a.	E	675137,1432	e	N
6986858,8654,	ponto	587	de	c.p.a.	E	675125,8775	e	N
6986844,0104,	ponto	588	de	c.p.a.	E	675118,9767	e	N
6986831,7662,	ponto	589	de	c.p.a.	E	675101,1631	e	N
6986817,5797,	ponto	590	de	c.p.a.	E	675078,8519	e	N
6986808,8908,	ponto	591	de	c.p.a.	E	675007,8775	e	N
6986787,4166,	ponto	592	de	c.p.a.	E	674839,839	e	N
6986756,8654,	ponto	593	de	c.p.a.	E	674828,8775	e	N
6986750,8361,	ponto	594	de	c.p.a.	E	674810,2994	e	N





6986733,8654,	ponto	595	de	c.p.a.	E	674800,1758	e	N
6986722,8654,	ponto	596	de	c.p.a.	E	674787,8736	e	N
6986704,8654,	ponto	597	de	c.p.a.	E	674778,8481	e	N
6986664,8654,	ponto	598	de	c.p.a.	E	674781,4563	e	N
6986637,8654,	ponto	599	de	c.p.a.	E	674784,8775	e	N
6986625,7404,	ponto	600	de	c.p.a.	E	674797,8775	e	N
6986593,8439,	ponto	601	de	c.p.a.	E	674806,3454	e	N
6986579,8654,	ponto	602	de	c.p.a.	E	674857,7892	e	N
6986515,8654,	ponto	603	de	c.p.a.	E	674870,25	e	N
6986497,8654,	ponto	604	de	c.p.a.	E	674881,5559	e	N
6986473,8654,	ponto	605	de	c.p.a.	E	674887,3065	e	N
6986453,8654,	ponto	606	de	c.p.a.	E	674888,8358	e	N
6986440,8654,	ponto	607	de	c.p.a.	E	674888,324	e	N
6986427,8654,	ponto	608	de	c.p.a.	E	674881,389	e	N
6986403,8654,	ponto	609	de	c.p.a.	E	674875,3656	e	N
6986392,8654,	ponto	610	de	c.p.a.	E	674867,5062	e	N
6986382,8654,	ponto	611	de	c.p.a.	E	674849,813	e	N
6986370,9298,	ponto	612	de	c.p.a.	E	674836,8775	e	N
6986368,0524,	ponto	613	de	c.p.a.	E	674823,8823	e	N
6986368,8605,	ponto	614	de	c.p.a.	E	674807,8775	e	N
6986374,5582,	ponto	615	de	c.p.a.	E	674795,9742	e	N
6986381,9620,	ponto	616	de	c.p.a.	E	674784,3458	e	N
6986393,3336,	ponto	617	de	c.p.a.	E	674732,122	e	N
6986454,8654,	ponto	618	de	c.p.a.	E	674726,8556	e	N
6986473,8654,	ponto	619	de	c.p.a.	E	674708,3883	e	N
6986498,8654,	ponto	620	de	c.p.a.	E	674692,0051	e	N
6986516,8654,	ponto	621	de	c.p.a.	E	674675,8775	e	N
6986529,7902,	ponto	622	de	c.p.a.	E	674660,8775	e	N
6986537,9679,	ponto	623	de	c.p.a.	E	674646,8775	e	N



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*





6986543,2516,	ponto	624	de	c.p.a.	E	674622,7268	e	N
6986548,7145,	ponto	625	de	c.p.a.	E	674610,8775	e	N
6986553,0704,	ponto	626	de	c.p.a.	E	674573,8775	e	N
6986547,0153,	ponto	627	de	c.p.a.	E	674561,7685	e	N
6986541,8654,	ponto	628	de	c.p.a.	E	674548,7547	e	N
6986533,8654,	ponto	629	de	c.p.a.	E	674504,4657	e	N
6986496,2770,	ponto	630	de	c.p.a.	E	674464,7835	e	N
6986445,8654,	ponto	631	de	c.p.a.	E	674451,0659	e	N
6986422,6769,	ponto	632	de	c.p.a.	E	674419,4781	e	N
6986323,2648,	ponto	633	de	c.p.a.	E	674393,9056	e	N
6986271,8654,	ponto	634	de	c.p.a.	E	674390,039	e	N
6986258,8654,	ponto	635	de	c.p.a.	E	674387,4378	e	N
6986234,8654,	ponto	636	de	c.p.a.	E	674384,0753	e	N
6986224,6676,	ponto	637	de	c.p.a.	E	674377,6361	e	N
6986215,1066,	ponto	638	de	c.p.a.	E	674369,1578	e	N
6986210,5851,	ponto	639	de	c.p.a.	E	674348,8775	e	N
6986210,2389,	ponto	640	de	c.p.a.	E	674338,4654	e	N
6986215,4533,	ponto	641	de	c.p.a.	E	674304,4394	e	N
6986251,4274,	ponto	642	de	c.p.a.	E	674282,8775	e	N
6986281,8034,	ponto	643	de	c.p.a.	E	674263,8775	e	N
6986305,3405,	ponto	644	de	c.p.a.	E	674252,8893	e	N
6986311,8537,	ponto	645	de	c.p.a.	E	674236,4443	e	N
6986316,8654,	ponto	646	de	c.p.a.	E	674195,8775	e	N
6986320,4411,	ponto	647	de	c.p.a.	E	674098,1064	e	N
6986315,6364,	ponto	648	de	c.p.a.	E	674082,4335	e	N
6986316,4215,	ponto	649	de	c.p.a.	E	674062,4972	e	N
6986321,4850,	ponto	650	de	c.p.a.	E	674031,699	e	N
6986334,8654,	ponto	651	de	c.p.a.	E	673985,5783	e	N
6986351,8654,	ponto	652	de	c.p.a.	E	673965,4449	e	N





6986357,8654, ponto 653 de c.p.a. E 673947,8775 e N  
6986360,7643, ponto 654 de c.p.a. E 673884,8775 e N  
6986357,0709, ponto 655 de c.p.a. E 673872,8775 e N  
6986355,0021, ponto 656 de c.p.a. E 673861,7657 e N  
6986350,9772; até o ponto 657 de c.p.a. E 673820,3314 e N  
6986330,2860, localizado no Rio Itajaí-Mirim; deste segue  
pelo referido rio, passando pelo ponto 658 de c.p.a. E  
673321,7625 e N 6986140,0276 ponto 659 de c.p.a. E  
673224,0796 e N 6986069,4592; até o ponto 660 de c.p.a. E  
673086,3711 e N 6985399,0281, localizado na confluência do  
Rio Itajaí-Mirim com um córrego sem denominação; deste segue  
pelo referido córrego sem denominação, passando pelo ponto  
661 de c.p.a. E 673209,3873 e N 6985373,4810, ponto 662 de  
c.p.a. E 673299,416 e N 6985396,0242, ponto 663 de c.p.a. E  
673495,475 e N 6985163,1572; até o ponto 664 de c.p.a. E  
673907,102 e N 6983841,3570; deste segue por linhas retas,  
passando pelo ponto 665 de c.p.a. E 674504,1088 e N  
6983091,7507, ponto 666 de c.p.a. E 673825,4176 e N  
6982227,4032; até o ponto 667 de c.p.a. E 673709,8403 e N  
6982206,3858, localizado na curva de nível de 440 m; deste  
segue pela referida curva até o ponto 668 de c.p.a. E  
673512,1958 e N 6981873,4365; deste segue em linha reta até o  
ponto 669 de c.p.a. E 673594,9744 e N 6981798,4250,  
localizado na curva de nível de 400 m; deste segue pela  
referida curva até o ponto 670 de c.p.a. E 673376,4396 e N  
6981443,5279; deste segue em linha reta até o ponto 671 de  
c.p.a. E 673284,7186 e N 6981345,8135, localizado em um  
córrego sem denominação, afluente do Rio da Areia; deste  
segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 672



\* CD247508198000\*



de c.p.a. E 673645,5387 e N 6980967,9343; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 673 de c.p.a. E 673465,7074 e N 6980275,6911, ponto 674 de c.p.a. E 672319,5061 e N 6981638,1447; até o ponto 675 de c.p.a. E 671209,9897 e N 6981743,3264, localizado no Rio Pavão; deste segue pelo referido rio, passando pelo ponto 676 de c.p.a. E 670458,447 e N 6982317,9533, ponto 677 de c.p.a. E 670094,386 e N 6983015,6693, ponto 678 de c.p.a. E 670023,6488 e N 6983142,0827, ponto 679 de c.p.a. E 670013,0547 e N 6983257,2241, ponto 680 de c.p.a. E 670040,0804 e N 6983342,9804, ponto 681 de c.p.a. E 670014,3532 e N 6983423,3294, ponto 682 de c.p.a. E 670028,2497 e N 6983511,3300, ponto 683 de c.p.a. E 669979,9382 e N 6983601,3477; até o ponto 684 de c.p.a. E 669947,5243 e N 6983651,6534; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 685 de c.p.a. E 668579,3033 e N 6985265,7464; até o ponto 686 de c.p.a. E 667683,2524 e N 6985389,5216, localizado no Rio Mestre; deste segue pelo referido rio até o ponto 687 de c.p.a. E 668200,8298 e N 6988181,9177; deste segue em linha reta até o ponto 688 de c.p.a. E 667295,9464 e N 6988468,3643, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Novo; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 689 de c.p.a. E 667185,1298 e N 6988427,0436, localizado na curva de nível de 820 m; deste segue a referida curva até o ponto 690 de c.p.a. E 668137,3284 e N 6989082,6892; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 691 de c.p.a. E 668139,7554 e N 6989052,8320, ponto 692 de c.p.a. E 669924,5565 e N 6989088,6899, ponto 693 de c.p.a. E 670369,3592 e N





6988332,9802, ponto 694 de c.p.a. E 672713,3747 e N  
6988165,9342, ponto 695 de c.p.a. E 672656,7692 e N  
6988811,2902, ponto 696 de c.p.a. E 673421,0057 e N  
6989366,0679; até o ponto 697 de c.p.a. E 673293,641 e N  
6990396,3734, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Jundiá; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 698 de c.p.a. E 672187,1936 e N 6990630,2605, localizado no Ribeirão Jundiá; deste segue pelo referido ribeirão, passando pelo ponto 699 de c.p.a. E 671755,8558 e N 6992193,2235; até o ponto 700 de c.p.a. E 671215,2097 e N 6993413,2132; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 701 de c.p.a. E 670644,4424 e N  
6993687,1114, ponto 702 de c.p.a. E 668392,142 e N  
6993394,1484, ponto 703 de c.p.a. E 667840,5594 e N  
6994028,9792; até o ponto 704 de c.p.a. E 667291,8515 e N  
6995748,1882, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Águas Frias; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 705 de c.p.a. E 667207,7655 e N 6995703,2734, localizado na curva de nível de 380 m; deste segue pela referida curva até o ponto 706 de c.p.a. E 666187,8754 e N 6998787,5953; deste segue em linha reta até o ponto 707 de c.p.a. E 666736,9637 e N  
6998791,7309, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Café; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 708 de c.p.a. E 667170,1394 e N  
6998951,9193, localizado no Ribeirão Café; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 709 de c.p.a. E 666534,9361 e N  
6999886,0273; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 710 de c.p.a. E 667137,2705 e N 7000278,4252, ponto 711



\* CD247508198000\*



de c.p.a. E 666694,8079 e N 7001767,9093, ponto 712 de c.p.a. E 667606,6402 e N 7002038,0914; até o ponto 713 de c.p.a. E 667940,6958 e N 7001363,2778, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Jundiá; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 714 de c.p.a. E 668438,1684 e N 7001455,8242; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 715 de c.p.a. E 668686,2064 e N 7001394,3665, ponto 716 de c.p.a. E 669028,1886 e N 7001863,7473, ponto 717 de c.p.a. E 668662,8948 e N 7003701,9306, ponto 718 de c.p.a. E 668047,1122 e N 7003922,1202; até o ponto 719 de c.p.a. E 667281,1717 e N 7004020,5435, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Jundiá; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 720 de c.p.a. E 667268,3623 e N 7003933,6780, localizado na curva de nível de 260 m; deste segue pela referida curva até o ponto 721 de c.p.a. E 666458,3799 e N 7004418,7361; deste segue em linha reta até o ponto 722 de c.p.a. E 663656,9646 e N 7006191,1795, localizado no Ribeirão Neisse; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 723 de c.p.a. E 662749,534 e N 7006783,1207, localizado na confluência do Ribeirão Neisse com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 724 de c.p.a. E 663283,412 e N 7007187,5417, localizado na curva de nível de 460 m; deste segue pela referida curva até o ponto 725 de c.p.a. E 664182,1797 e N 7007234,9036, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Bode ou São Luís; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 726 de c.p.a. E 664474,0771 e N 7007455,9136, localizado na curva de nível de 260 m; deste segue a referida



\* CD247508198000\*



curva até o ponto 727 de c.p.a. E 665298,3797 e N 7006629,8444, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Bode ou São Luís; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 728 de c.p.a. E 665462,7146 e N 7006715,9604, localizado no Ribeirão do Bode ou São Luís; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 729 de c.p.a. E 665118,7495 e N 7007290,2776, localizado na confluência do Ribeirão do Bode ou São Luís, com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 730 de c.p.a. E 665666,8469 e N 7007498,2662; deste segue por linhas retas, passando pelo ponto 731 de c.p.a. E 666506,475 e N 7007404,2441, ponto 732 de c.p.a. E 667219,292 e N 7008344,8791; até o ponto 733 de c.p.a. E 668199,5197 e N 7010065,6308, localizado na confluência de córregos sem denominação, afluentes do Ribeirão Liso; deste segue pelo referido córrego no sentido sudeste até o ponto 734 de c.p.a. E 668686,7283 e N 7009527,3124, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 735 de c.p.a. E 669762,1374 e N 7009631,4400; deste segue por linhas retas passando pelo ponto 736 de c.p.a. E 670073,7637 e N 7009982,2699, ponto 737 de c.p.a. E 670355,516 e N 7010153,1683, ponto 738 de c.p.a. E 670847,4161 e N 7009395,6715, ponto 739 de c.p.a. E 672482,4803 e N 7009943,5853; até o ponto 740 de c.p.a. E 675800,861 e N 7009667,4693, localizado no Ribeirão Warnow; deste segue pelo referido ribeirão até o ponto 741 de c.p.a. E 675779,8407 e N 7009764,8358, localizado na confluência do Ribeirão Warnow com um córrego sem denominação; deste segue pelo referido



\* CD247508198000\*



córrego sem denominação até o ponto 742 de c.p.a. E 676093,7926 e N 7009965,0545, localizado na curva de nível de 300 m; deste segue pela referida curva até o ponto 743 de c.p.a. E 675749,9428 e N 7011397,9576, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego até o ponto 744 de c.p.a. E 675562,6174 e N 7011539,2454, localizado na confluência de córregos sem denominação; deste segue pelo referido córrego a nordeste até o ponto 745 de c.p.a. E 675677,7114 e N 7011598,7768; deste segue por linhas retas até o ponto 746 de c.p.a. E 678877,3603 e N 7011650,5509, ponto 747 de c.p.a. E 680107,6681 e N 7011578,5561, ponto 748 de c.p.a. E 680309,7685 e N 7013112,0359, ponto 749 de c.p.a. E 682394,9564 e N 7013463,6749; até o ponto 750 de c.p.a. E 682477,7163 e N 7012790,6016, localizado na curva de nível de 500 m; deste segue pela referida curva até o ponto 751 de c.p.a. E 683382,8095 e N 7012471,5597, localizado em um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão da Velha; deste segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 752 de c.p.a. E 684294,0215 e N 7013200,4969, localizado no Ribeirão da Velha; deste segue pelo referido ribeirão, passando pelo ponto 753 de c.p.a. E 684340,5344 e N 7013382,5005, ponto 754 de c.p.a. E 684142,1773 e N 7013756,5895; até o ponto 755 de c.p.a. E 684105,4394 e N 7014011,0231; deste segue por linhas retas até o ponto 756 de c.p.a. E 685767,0684 e N 7013444,8971, ponto 757 de c.p.a. E 686140,28 e N 7011983,5488, ponto 758 de c.p.a. E 687194,8734 e N 7011436,4163; até o ponto 759 de c.p.a. E 688242,6489 e N 7011032,9049, localizado em um córrego sem denominação; deste



\* CD247508198000\*



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*

segue pelo referido córrego sem denominação até o ponto 760 de c.p.a. E 688430,1502 e N 7011035,3905, localizado na curva de nível de 200 m; deste segue pela referida curva de nível até o ponto 0, inicial da descrição do memorial descritivo, perfazendo uma área total aproximada de 57.528 ha (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito hectares).

Parágrafo único. Não integra o Parque Nacional da Serra do Itajaí, ficando, portanto, excluída do polígono descrito no *caput* deste artigo, a área definida pelo seguinte memorial descritivo, em coordenadas UTM, DATUM SIRGAS 2000, zona 22S e Meridiano Central 51° W.Gr.: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0A de c.p.a. E 683171,7724 e N 7009197,7486; deste segue por linhas retas, passando pelos seguintes pontos: ponto 1A de c.p.a. E 682889,6552 e N 7009172,1471, ponto 2A de c.p.a. E 682607,6493 e N 7008875,6405, ponto 3A de c.p.a. E 682556,9524 e N 7008271,7670, ponto 4A de c.p.a. E 682411,6507 e N 7008037,4651, ponto 5A de c.p.a. E 681589,5521 e N 7007974,0915, ponto 6A de c.p.a. E 680733,9216 e N 7007936,5718, ponto 7A de c.p.a. E 680809,2161 e N 7008838,6317, ponto 8A de c.p.a. E 681095,4864 e N 7009151,4000, ponto 9A de c.p.a. E 681087,4865 e N 7009451,2923, ponto 10A de c.p.a. E 683154,7759 e N 7009486,6952; até encontrar novamente o ponto 0A, fechando a descrição da área de exclusão, que perfaz uma área total aproximada de 273 ha (duzentos e setenta e três hectares).

Art. 3º A zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra do Itajaí será definida no seu plano de manejo e





aprovada por ato da entidade gestora da unidade de conservação.

Parágrafo único. Enquanto não houver definição sobre o limite da zona de amortecimento no plano de manejo, será considerado como tal o limite de 500 m (quinhetos metros) em projeção horizontal, a partir do perímetro da unidade estabelecido pelo art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2024.

Deputado CARLOS CHIODINI  
Relator



\* C D 2 4 7 5 0 8 1 9 8 0 0 0 \*